



DECRETO N º 215, DE 22 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 333, de 21 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 333, de 21 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do art. 196-A, com a seguinte redação:

"Art. 196-A. Nos termos do art. 1º, § 3º da Lei nº 14.770/2023, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a ata de registro de preços firmada por órgãos ou entidades previstas na legislação vigente, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado, nos termos da legislação vigente, mediante licitação, processo de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação.

§ 1º Para adesão nos termos do caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- I - Estar disposto nos editais licitatórios ou documentos equivalentes a previsão da possibilidade de outros órgãos ou entidades aderirem a respectiva ata;
- II - Documentos que formalizem a demanda pretendida, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, dentro outros;
- III - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- IV - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;



V - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º Conforme art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **SRDZ.6DKJ.RGUG.POSJ**